



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 861 – Centro – CEP: 84345-000
Caixa Postal nº 001

LEI Nº 616, DE 09 DE JULHO DE 2013

Altera a Lei nº 614, de 12 de junho de 2013
conforme especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – O parágrafo único do Art. 8º, da Lei Municipal nº 614, de 12 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

Parágrafo único – Os membros referidos nos incisos IV e VII, deste artigo, serão designados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2013.


JOSÉ LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal

